



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE PREÇO

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Da definição do Objeto
- 1.2 Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente que serão usados por funcionários e usuários dos setores ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.3 O fornecimento do Material Permanente, se dá pela necessidade e para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura, além de atendimento das necessidades básicas de suporte e manutenção, conforme quantitativos e preços estimados disponíveis através deste Termo de Referência.
- 1.4 O objetivo principal é manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, atendendo dessa forma o princípio da Eficiência e da Legalidade como também da Finalidade Pública, uma vez que o Município necessita dar continuidade aos serviços públicos. A aquisição se faz necessária para atender às demandas mensais.
- 1.5 A contratação do serviço em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à Administração Pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta Gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos Servidores e à População em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.
- 1.6 Trata-se de registro de preços tendo em vista que o presente processo se enquadra nas hipóteses de eventual e futura de aquisição de materiais e/ou produtos e serviços com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos setores envolvidos no processo.
- 1.7 A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no descritivo deste Termo de Referência.
- 1.8 O presente Termo de Referência tem sua fundamentação legal da Lei nº 14.133/2021 principalmente no inciso XXIII do artigo 6º e reforçam essa obrigatoriedade, como o [artigo 40, § 1º, inciso II](#) e o artigo 40, § 4º, que detalham os conteúdos e requisitos, especialmente o do serviço de manutenção e assistência técnica.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

2. - ESTIMATIVA DE PREÇO

2.1. Estimativa de preço, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega MG:

Nº Item	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Armário de cozinha. 8 portas 2 gavetas, cor branco, material MDF, adequação do controle para louça, armazenamento de Utensílios de cozinha, dimensões do produto 36P x 104L x 170A centímetros.	Unidades	04	R\$ 1.399,78	R\$ 5.599,12
02	Arquivo de Aço Ofício. Quantidade de gavetas 4, chapa 26 / 0,45mm, medidas: alt. 1,33 x larg. 0,47 X prof. 0,50, puxador tipo alça(cinza), portas etiquetas, deslizamento rolamento, capacidade de Peso por gaveta 15 kg fechamento de fechadura Yale (2 chaves), pintura epóxi pó, cor cinza padrão.	Unidades	15	R\$ 1.216,67	R\$18.250,05
03	Armário Aço Escritório. Com 3 fechadura, de 2 portas e 4 prateleiras, altura 170cm largura 30cm, material liga de aço com chave.	Unidades	15	R\$ 1.254,15	R\$18.812,25
04	Mesa. Em madeira maciça, formato retangular, confeccionada com material de alta resistência e durabilidade, submetida a tratamento e	Unidades	06	R\$1.451,37	R\$8.708,22



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	acabamento em verniz, contendo dimensões mínimas de 1,50 m de comprimento, 0,80 m de largura e 0,80 m de altura. Estrutura robusta, acabamento liso e uniforme, livre de rachaduras, empenamentos, farpas ou defeitos de fabricação. Produto destinado ao uso em ambientes internos, devendo apresentar excelente estabilidade, resistência ao desgaste e acabamento compatível com móveis de padrão institucional.				
05	Cadeira fixa secretária. Cadeira assento e encosto com espuma injetada com revestimento em tecido. Estrutura fixa de ferro quatro pés. Cadeira com estofado modelo secretária anatômico com espuma injetada. Revestimento em tecido. Estrutura Fixa de ferro tubo 7/8. Cadeira fixa secretária estofada Medidas: Altura = 71 cm. Comprimento = 51 cm Largura = 39 cm.	Unidades	20	R\$ 139,67	R\$ 2.793,40
06	Mesa de reunião. Kit 7 peças com uma mesa de reunião e 6 cadeiras de escritório.	Unidades	06	R\$ 1.419,22	R\$ 8.515,32
07	Mesa para escritório. Com 3 gavetas 150x060	Unidades	15	R\$ 608,83	R\$ 9.132,45



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	cinza, pés em aço, altura: 75 cm largura: 150 cm comprimento: 60 cm.				
08	Cadeira de escritório giratória de tecido. Cadeira digitador giratória com haste em lâmina com braço. Com braço regulável altura 98 cm comprimento 46 cm largura 52 cm. Permite ajuste de altura.	Unidades	10	R\$656,33	R\$ 6.563,30
09	Cadeira Longarina de 4 lugares para recepção. De 3 lugares, polipropileno iso preto. Cor preto. Material da estrutura metal. Altura 200,00 cm, largura 200,00 cm, comprimento 200,00 cm.	Unidades	10	R\$ 423,33	R\$ 4.233,30
10	Ventilador de Coluna. Ventilador de 40cm + 8 pás: Alta performance com mais intensidade do vento e maior distribuição de ar. O resultado é um ambiente mais fresco e arejado: Possui regulagem de 1,19 a 1,50 metros, permitindo o ajuste ideal da altura do vento. Mais silêncio e conforto: Sistema de ventilação que alia a potência para refrescar ao baixo nível de ruído, proporcionando o silêncio necessário para momentos de concentração e uma excelente noite de sono.	Unidades	10	R\$249,08	R\$2.490,80



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	Maior distribuição de ar: O Sistema Oscilante Contínuo amplia o raio de alcance do vento no ambiente. Inclinação vertical regulável: Para um direcionamento ideal do fluxo do ar. Controle de velocidade: As 3 opções de velocidade permitem adequar o vento à sua necessidade. Cor branca ou similar.				
11	Ventilador de teto. Potência 130W e 60Hz. Rotação 584 rpm. 110V. Material das pás aço sem lustre. Controle de reversão: velocidade única máximo e reversão. Cor branca ou similar.	Unidades	15	R\$ 290,03	R\$4.350,45
12	Ventilador de parede. oscilante, com diâmetro mínimo de 60 cm, hélice com no mínimo 3 pás confeccionadas em material resistente, grade de proteção metálica removível, pintura eletrostática na branca ou similar, motor de alta durabilidade com potência mínima de 180W, funcionamento em tensão de 127V, com no mínimo 3 velocidades, sistema de oscilação horizontal automática e ajuste de inclinação vertical manual.	Unidades	10	R\$346,33	R\$3.463,30



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	Deverá possuir baixo nível de ruído, protetor térmico contra superaquecimento, suporte para fixação em parede e atender às normas técnicas de segurança vigentes. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Diâmetro da grade: mínimo de 60 cm; Potência mínima: 180W; Número de pás: mínimo de 3; Velocidades: mínimo de 3; Oscilação horizontal automática; Inclinação regulável; Grade de proteção metálica.				
13	Bicama solteiro. Com dois colchões, 99x199x46 cm – com os pés, colchão padrão para auxiliar: 88x188 com até 26cm de altura, colchão para parte superior: 88x188 sem limite de altura.	Unidades	02	R\$803,33	R\$1.606,66
14	Cortina 3m x 2,50. Tecido blackout 100% poliéster, garantindo redução de 80% da luminosidade. 3m x 2, 50. Feitas em PVC ou tecido poliéster, protegem móveis contra raios UV, auxiliam no	Unidades	12	R\$ 382,00	R\$4.584,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	isolamento térmico e acústico. Cores palha.				
15	Cortina 2m x 2,50. Tecido blackout 100% poliéster, garantindo redução de 80% da luminosidade. 2m x 2,50. Feitas em PVC ou tecido poliéster, protegem móveis contra raios UV, auxiliam no isolamento térmico e acústico. Cores palha.	Unidades	06	R\$345,50	R\$2.073,00
16	Cortina 3m x 1,80. Tecido blackout 100% poliéster, garantindo redução de 80% da luminosidade. 3m x 1,80. Feitas em PVC ou tecido poliéster, protegem móveis contra raios UV, auxiliam no isolamento térmico e acústico. Cores palha.	Unidades	10	R\$394,00	R\$3.940,00
17	Bastão para cortina. Varão cromado de 3,50m x 28 mm, com ponteiros e suportes de engate de aço ou metal resistente; acompanhado de suportes para instalação; Contendo ponteiros laterais; Acabamento resistente e de boa durabilidade; Produto novo, sem avarias. Cor neutra.	Unidades	16	R\$ 47,78	R\$ 764,48
18	Bastão para cortina. Varão para cortina fabricado em aço, alumínio ou material metálico de alta resistência, com	Unidades	10	R\$42,00	R\$420,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	acabamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou cromada. Comprimento mínimo de 2,00 metros, adequado para instalação de cortina com dimensões aproximadas de 2,00 m de largura x 2,50 m de altura. Diâmetro mínimo de 28 mm, acompanhado de suportes para fixação, ponteiros decorativos, buchas e parafusos necessários para instalação. Produto resistente, durável, de fácil limpeza e manutenção, com capacidade para suportar o peso da cortina sem deformações.				
19	Escada Extensível em Alumínio. 8 Degraus, material alumínio, dimensões do produto 51L x 233A centímetros, cor cinza, características especiais dobrável e leve.	Unidades	02	R\$ 605,63	R\$1.211,26
20	Tripé Profissional. Tripé para Câmera e Celular 150 cm com Nível, Bolsa e Suporte.	Unidades	02	R\$ 166,83	R\$ 333,66
21	Máquina fotográfica. Câmera FHD 4K 44MP com cartão SD de 64 GB: a câmera digital tira fotos nítidas de 44 MP e vídeos 4K FHD. Possui uma grande tela UHD de 2,8 polegadas para facilitar a visualização e inclui um	Unidades	02	R\$ 3.622,00	R\$7.244,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	cartão SD de 64 GB. Zoom digital 16X e multifuncional, suporta zoom de 16x com um botão W/T. Com recursos como temporizador, disparo contínuo, lapso de tempo, filtros engraçados e modos de cena, etc., é perfeito para capturar fotos.				
22	Mesa de plástico. Quadrada. Comprimento: 700mm. Largura: 700mm. Altura: 710mm. Peso Aproximado: 3,10Kg. Material: Polipropileno. Peso Suportado: 30Kg. Cor branca.	Unidades	40	R\$ 118,58	R\$4.743,20
23	Cadeiras de plásticos com apoio. Cadeira poltrona plástica com apoio de braço em polipropileno branco até 182kg.	Unidades	200	R\$ 48,14	R\$9.628,00
24	Cadeiras de plásticos sem apoio. Cadeira bistrô atlântida em polipropileno branco sem braço, peso máximo recomendável 154 kg.	Unidades	200	R\$ 50,54	R\$10.108,00
25	Colchonete. Material espuma de poliuretano, dimensões 130Cx60Lx5 espessura centímetros, cor azul. Usados em academias e para ginásticas.	Unidades	200	R\$ 73,97	R\$14.794,00
26	Quadro de avisos. Aviso foto mural madeira com Alfinetes.	Unidades	10	R\$ 146,67	R\$1.466,70



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	Modelo feltro, largura x altura 90 cm x 60 cm. Formato de parede. Materiais da superfície feltro, materiais da armação madeira.				
27	Quadro branco. Cantoncira em polietileno. Acompanha porta caneta deslizante e removível em PVC (20 cm de comprimento). Moldura em alumínio (1,2 cm de espessura x 2,3 cm de frente). Tampo de chapa de fibra de madeira 3 mm de reflorestamento com acabamento em pintura UV branco brilhante. 180x120.	Unidades	04	R\$ 268,00	R\$ 1.072,00
28	Espelho. Espelho Com Moldura Alumínio Alto Padrão 60x70, material vidro, formato retangular.	Unidades	10	R\$ 148,31	R\$1.483,10
29	Espelho. Para parede. Grande 1,82mx0,90m, material vidro, formato retangular, sem moldura próprio para ser instalado diretamente na parede. Fornecimento e instalação.	Unidades	10	R\$564,68	R\$5.646,80
30	Placa de tatame. Dupla face 1x1 altura 40cm cor amarelo e azul. Acetato vinilo de etileno (EVA) de alta densidade, atóxica, impermeável, antiderrapante, com encaixe tipo quebra-cabeça e bordas de	Unidades	64	R\$ 87,88	R\$ 5.624,32



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	acabamento, resistente a impactos. Com borda de tatame. Sistema de encaixe tipo quebra-cabeça para fácil montagem e desmontagem, acompanhada de bordas de acabamento removíveis. Produto resistente ao desgaste, de fácil higienização, com elevada capacidade de absorção de impactos e isolamento térmico, indicado para atividades recreativas, esportivas, educacionais e de proteção de pisos.				
31	Batedeira. Potência de 400W, 110V, que bata de claras em neve até massas de bolo e garantia de uma consistência perfeita. 3 velocidades + turbo, ajuste a velocidade de acordo com o tipo de receita e use a função turbo para aumentar o desempenho. Tamanho família tigela de 3,6 litros. Batedores em aço cromado. O aço garante maior resistência e durabilidade. Botão ejeter basta pressioná-lo para soltar os batedores. Higienização mais prática e fácil.	Unidades	02	R\$212,60	R\$425,20
32	Micro-ondas. Dimensões do produto 40P x 49L x 29A centímetros. Cor Branco.	Unidades	03	R\$ 599,96	R\$1.799,88



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	Capacidade 20 Litros. Características especiais Pintura Limpa Fácil, Teclas de programas especiais, Função Tira Odor, Função Toque Rápido, descongela por peso ou tempo. Pintura Limpa Fácil, Teclas de programas especiais, Função Tira Odor.				
33	Purificador de água. Gelada, filtro de água dimensões do produto 28,4C x 25L x 33A centímetros. Material plástico, capacidade 800 Mililitros.	Unidades	04	R\$ 656,36	R\$2.625,44
34	Ar condicionado. Ar- condicionado split hi- wall inverter; Capacidade: entre 9.000 e 12.000 BTU/h, conforme dimensionamento do ambiente; Ciclo: frio ou quente/frio, conforme necessidade da unidade requisitante; Alimentação elétrica: 127V, compatível com a infraestrutura local; Classificação energética: selo Procel “A” ou equivalente vigente; Gás refrigerante ecológico: R-32, R-410A ou tecnologia superior permitida pela legislação; Funções mínimas: refrigeração,	Unidades	05	R\$2.466,33	R\$12.331,65



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	ventilação, desumidificação, timer e controle remoto sem fio; Nível de ruído reduzido, adequado para ambientes de escritório e atendimento; Filtros de ar laváveis e removíveis; Serpentina com proteção anticorrosiva; Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e 3 meses para instalação, ou conforme legislação aplicável. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de linha vigente de fabricação, entregues em perfeitas condições de funcionamento e instalados conforme normas técnicas aplicáveis da ABNT e recomendações do fabricante.				
35	Ar-condicionado. Tipo: split piso-teto, cassete, splitão ou equivalente, conforme projeto e características do ambiente; Tecnologia inverter; Capacidade mínima: entre 24.000 e 60.000 BTU/h, conforme dimensionamento técnico do ambiente; Ciclo: frio ou quente/frio, conforme	Unidades	05	R\$4.244,00	R\$21.220,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

necessidade da unidade requisitante; Alimentação elétrica: 127V trifásico ou compatível com a infraestrutura existente; Classificação energética: selo Procel “A” ou equivalente vigente, quando aplicável; Utilização de gás refrigerante ecológico, tipo R-32, R-410A ou superior permitido pela legislação; Funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação, timer e controle remoto; Baixo nível de ruído operacional compatível com ambientes corporativos; Sistema de filtragem de ar removível e lavável; Serpentina com tratamento anticorrosivo; Garantia mínima de 12 meses para os equipamentos e 3 meses para instalação, ou conforme legislação vigente. Critérios de aceitação. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de fabricação atual, entregues em perfeitas condições de funcionamento e instalados conforme normas técnicas da ABNT, NR-10,				
---	--	--	--	--



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	recomendações dos fabricantes e demais normas aplicáveis.				
36	Filtro de água. Barro 10 litros, conjunto completo (3+3) + boia + vela de carvão ativado capacidade 6 litros, ideal para uso doméstico. Composição 3 potes de barro, 3 vasilhas de cerâmica e vela de carvão ativado. Filtragem eficiente carvão ativado que melhora a pureza e o sabor da água. boia automática controla o nível da água, garantindo eficiência no uso. Design artesanal estilo tradicional que combina com qualquer ambiente.	Unidades	04	R\$ 188,14	R\$752,56
37	Geladeira. Frost Free duplex, branca, modelo degelo frost free, capacidade 375 litros, possui freezer superior, eficiência energética, iluminação interior. Dimensões 62,1cm de largura, 1,76 de altura e 75,5 de profundidade. Voltagem 110.	Unidades	04	R\$ 3.606,32	R\$14.425,28
38	Fogão a gás. De 4 bocas branco, mesa inox e acendimento automático, fomo com capacidade para 50 litros, com pés acompanhado o formato do fogão.	Unidades	04	R\$ 756,60	R\$3.026,40
39	Fogão industrial. Com 4 bocas 30X30,	Unidades	02	R\$ 1.643,04	R\$3.286,08



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	confeccionado em chapa de aço inox. Quadro em chapa de Aço Inox 430 todo pontado e soldado (MIG)- Perfil: 5 (com reforço de 70 cm, único na categoria de fogões perfil 5) - Funcionamento A Gás- Pressão do Gás Alta Pressão- Registro regulador de gás alta pressão- Queimadores: 4 Queimadores Caulim 13mm 6 saídas- Grelhas 30x30- Bandejas de resíduos em aço inox- Pés de aço inox desmontáveis- Sapatilhas de borracha antiderrapante- Embalado na Madeira- Acompanha válvula e mangueira. Medidas do fogão montado- largura: 74 cm- profundidade: 74 cm- altura: 77 cm.				
40	Fogão industrial. Com 2 bocas a gás. Material em aço galvanizado. Registro alta pressão, 02 queimadores duplos em ferro fundido. Grelha 20x20cm em ferro fundido. Pintura eletrostática a pó grafite. Bandeja coletora de resíduos grafite / porta panela. Incluso kit de instalação.	Unidades	02	R\$ 1.542,67	R\$3.085,34
41	Fogão industrial com forno. Fogão industrial de alta resistência,	Unidades	02	R\$2.533,10	R\$5.066,20



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	composto por estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou acabamento anticorrosivo, contendo 4 (quatro) queimadores de alta pressão, grelhas em ferro fundido de elevada durabilidade, bandeja coletora de resíduos e pés com sapatas antiderrapantes ou reguláveis. Acompanha forno industrial integrado, confeccionado em aço carbono ou aço inoxidável, com isolamento térmico, porta reforçada com puxador resistente ao calor, prateleira interna removível e regulável, capacidade mínima de 80 litros, adequado para assar diversos tipos de alimentos. O equipamento deverá utilizar gás GLP, possuir registros individuais para controle dos queimadores, atender às normas de segurança vigentes e ser fornecido novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
42	Forno elétrico. Branco, 46 Litros, potência 1750, termostato de precisão de 50°C a 300°C, 110V. Melhor ou igual a Layr.	Unidades	02	R\$ 1.246.63	R\$2.493,26



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

43	Bebedouro de água. Em aço inoxidável, Bebedouro 25 litros, com duas torneiras e bandeja, coluna Inox RA025 – 127 Volts.	Unidades	04	R\$ 1.498,00	R\$5.992,00
44	Freezer. Freezer e Conservador Vertical, 242 Litros, cor branca 110V. Altura 170cm, largura 65cm, profundidade 72cm, características adicionais controle de temperatura, funções com sistema de degelo do tipo “Frost Free”, tipo porta reversível, aplicação conservação de alimentos, quantidades de portas uma.	Unidades	02	R\$3.372,67	R\$6.745,34
45	Ferro elétrico. De passar roupas, tipo a vapor, com base antiaderente de alta resistência, controle de temperatura ajustável para diferentes tipos de tecidos, cabo elétrico com giro de 360° ou sistema que facilite o manuseio, reservatório de água (modelo a vapor), sistema de vapor contínuo e jato extra de vapor, quando aplicável. O equipamento deverá possuir potência mínima de 1.000W, alimentação elétrica de 127V ou, indicador luminoso de funcionamento, design ergonômico, sistema de	Unidades	02	R\$143,70	R\$287,40



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	segurança contra superaquecimento e atender às normas técnicas vigentes. Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
46	SMART TV. Resolução 4K UHD com tecnologia Crystal UHD ou QLED, proporcionando cores vivas e alto contraste, especialmente em modelos QLED que chegam a 100% de volume de cor. Conectividade e Voz: Geralmente 3 entradas HDMI, USB, Bluetooth, Wi-Fi e compatibilidade com Alexa e Bixby. Com Controle remoto. 110V. Melhor ou igual Samsung.	Unidades	02	R\$ 3.093,03	R\$6.186,06
47	Data Show. Brilho superior a 3600 lumens, conectividade Wi-Fi integrada para compartilhamento sem fios, tamanho da imagem mínimo de 200 polegadas, iluminação via lâmpada especial com duração mínima de 5000 horas, bivolt controle remoto	Unidades	02	R\$ 2.569,76	R\$5.139,52



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	incluindo cabo de alimentação, cabo HDMI, manual do usuário, permitir conexões com computadores, alto-falantes embutido. O equipamento deverá possuir certificado emitido pela Anatel e garantia de 12 meses.				
48	Tela de Data Show. Tecido vinílico ou poliéster com acabamento fosco para evitar reflexos indesejados. Dimensões variáveis conforme necessidade, podendo ser 100" a 150" polegadas. Formato 4:3 ou 16:9, compatível com diferentes tipos de projeção. Suporte de parede ou tripé, garantindo estabilidade durante o uso. Bordas pretas para melhor contraste da imagem projetada. Tratamento antimofo e antirreflexo para maior durabilidade. Acionamento manual ou motorizado.	Unidades	02	R\$ 506,44	R\$ 1.012,88
49	Violão Elétrico. Nylon Gnf-3 Cep Destro Natural. 6 cordas, conector de saída P10. Similar, igual ou melhor ao Giannini.	Unidades	02	R\$ 1.624,88	R\$ 3.249,76
50	Violão Acústico. Nylon Gnf-3 Cep Destro	Unidades	06	R\$ 970,04	R\$ 5.820,24



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	Natural. Similar, igual ou melhor ao Giannini.				
51	Capa para violão elétrico. Material: Nylon 600. Proteção: Espuma de 20mm para proteção extra do instrumento. Transporte: Alças para transporte de mão e nas costas, permitindo fácil acesso e organização. Similar, igual ou melhor ao Giannini.	Unidades	02	R\$ 124,83	R\$ 249,66
52	Capa para violão acústico. Material: Nylon 600. Proteção: Espuma de 20mm para proteção extra do instrumento. Transporte: Alças para transporte de mão e nas costas, permitindo fácil acesso e organização. Similar, igual ou melhor ao Giannini.	Unidades	06	R\$ 73,67	R\$442,02
53	Microfone. Sem fio, modelo bastão, sistema duplo: acompanha dois microfones de mão com transmissor embutido de displays LCD informativo (frequência, nível desenvolvida para voz e canto, com reposta de frequências (canais A e B) com seleção automática ou sincronização via infravermelho (IR). Alcance funcional com 10MW e potência, oferecendo um alcance	Unidades	06	R\$ 1.204,97	R\$7.229,82



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	de aproximadamente 25 a 30 metros em linha reta. Conexões receptor possui saída balanceadas XLR (individuais para microfones) e saída 10(mix out). construção, bastão com visor digital e alimentação por pilha AA.				
54	Pedestais para microfone com regulagem. Com Regulagem de Altura + Cachimbo black. 16 x 16 x 68 centímetros. Pés retráteis emborrachados. Leve, compacto e resistente. Permite várias formas de uso para cada ocasião. Acompanha cachimbo.	Unidades	10	R\$ 234,10	R\$2.341,00
55	Caixa amplificadora. Dispositivos compatíveis Violão, auscultadores, piano, headset, leitor de MP3, televisão, computador portátil, teclado, bateria, tablet, smartphone, microfones. Fonte de alimentação elétrico com fio. Tipo de conector USB, Auxculare. Sobre este item, recursos, microfone, potência 60w, conectividades auxiliar modelo amplificadora, conectores de entrada auxiliar.	Unidades	02	R\$ 2.799,64	R\$5.599,28



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

56	Cabo violão. P 12-5 metros.	Unidades	04	R\$ 42,63	R\$170,52
57	Caixa de som. Caixa de Som, Charge 5, Bluetooth, À Prova D'água e Poeira. Potência máxima de saída dos alto-falantes 40 Watts. Resposta de frequência 20 KHz. Tecnologia de conectividade Bluetooth. Modo de saída de áudio Stereo. Portátil com carregador. Similar, igual ou melhor qualidade JBL.	Unidades	02	R\$ 754,67	R\$ 1.509,34
58	Corda para violão. Encordoamento Nylon. Similar, igual ou melhor ao Giannini.	Unidades	50	R\$ 30,00	R\$1.500,00
59	Estante partitura. Suporte Pedestal. Bolsa de acompanhamento Material: ferro A3, peças de metal. Pés emborrachados para maior aderência. Capacidade suportada: 2,5 kg/200 folhas. Dispositivos compatíveis: Folhas Peso do item: 1,76 libras. Característica especial: Estante Partitura.	Unidades	10	R\$ 89,33	R\$893,30
60	Microfone Lapela. Microfone headphone ideal para aulas, palestras, shows, conferencia, coaching, igreja entre outros – Alcance: de Até 50 M –	Unidades	50	R\$ 1.197,66	R\$59.883,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

Frequência: VHF210-266MHZ; – Equipado com interruptor de sinal de saída de alto e baixo nível. (Alto para monitores, computadores e baixo para amplificadores de som); – Frequência estável; informações técnicas: Transmissor: - Frequência VHF210-266MHZ - Transmissão de energia 2mw - Desvio máximo 45KHZ - Consumo de energia < 35mA - Alcance 30 ~ 50 m - Utiliza 1 Bateria 9v - Dimensões 95x64x25mm Receptor: - Frequência VHF210-266MHZ - Transmissão de energia 10dbm - Desvio máximo 45KHZ - Consumo de energia < 100mA - Alcance 30 ~ 50 m - Utiliza 1 Pilha AA - Dimensões 36x240mm. Obs.: O receptor P10 pode ser utilizado com 1 pilha AA como também pode ser conectado diretamente na sua fonte Original (Que está inclusa) proporcionando um maior desempenho ao equipamento. Itens inclusos: 1x Microfone Headset 1x Transmissor de bolso 1x receptor P10 1x Fonte usb Bivolt. 1x Pilha AA 1X Bateria 9V.				
---	--	--	--	--



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

61	Triângulo musical para forró. Triângulo médio. Fabricado em aço cromado. Tamanho: 25 cm.	Unidades	04	R\$ 78,96	R\$ 315,84
62	Meia lua. Pandeiro PML001.	Unidades	04	R\$ 62,42	R\$249,68
63	Tambor de alfaia. Madeira resistente, como cedro ou freijó, garantindo durabilidade e qualidade sonora. Diâmetro entre 40 cm e 50 cm, altura entre 30 cm e 40 cm. Couro natural ou sintético, fixado por cordas ou tirantes de alta resistência. Sistema de afinação por cordas ou parafusos, permitindo ajuste preciso da tensão da pele. Inclui baquetas de madeira e alças para transporte.	Unidades	04	R\$ 763,33	R\$3.053,32
64	Berimbau gunga. Madeira de biriba, resistente e flexível. Comprimento entre 1,50 m e 1,60 m. Cabaça produzida a partir de fruto seco, com acabamento interno para melhor ressonância. Arame em aço galvanizado, garantindo durabilidade e qualidade sonora. Baqueta em madeira leve e resistente, com comprimento entre 30 cm e 40 cm. Dobrão em metal sólido, utilizado para modulação do som.	Unidades	10	R\$ 315,61	R\$3.156,10



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

65	Berimbaus médios. Madeira de biriba, resistente e flexível. Comprimento entre 1,40 m e 1,50 m. Cabaça produzida a partir de fruto seco, com acabamento interno para melhor ressonância. Arame em aço galvanizado, garantindo durabilidade e qualidade sonora. Baqueta em madeira leve e resistente, com comprimento entre 30 cm e 40 cm. Dobrão em metal sólido, utilizado para modulação do som.	Unidades	10	R\$ 160,15	R\$1.601,50
66	Berimbaus viola. Madeira de biriba, resistente e flexível. Comprimento entre 1,30 m e 1,40 m. Cabaça produzida a partir de fruto seco, com acabamento interno para melhor ressonância. Arame em aço galvanizado, garantindo durabilidade e qualidade sonora. Baqueta em madeira leve e resistente, com comprimento entre 30 cm e 40 cm. Dobrão em metal sólido, utilizado para modulação do som.	Unidades	10	R\$ 349,29	R\$3.492,90
67	Pandeiros. Aro de madeira resistente ou plástico de alta durabilidade. 12 polegadas. Pele sintética	Unidades	10	R\$ 214,03	R\$ 2.140,30



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	ou couro natural, proporcionando timbre equilibrado. Conjunto de duplas ou triplas de platinelas, confeccionadas em aço inoxidável ou latão. Sistema de afinação por parafusos, permitindo ajuste preciso da tensão da pele.				
68	Atabaques de corda. Madeira resistente, como ripa ou cedro, garantindo durabilidade e qualidade sonora. Altura de 100 cm, diâmetro da pele de 10 polegadas. Couro natural, proporcionando um som autêntico e vibrante. Sistema de afinação por cordas de sisal e cunhas de madeira, permitindo ajuste preciso. Seis pontos de afinação para melhor controle da tensão da pele.	Unidades	10	R\$ 585,57	R\$5.855,70
69	Agogôs de castanha do Pará. Produzido artesanalmente com ouriço de castanha-do-Pará, madeira e metal. Possuindo duas bocas sonoras, proporcionando timbres distintos. Aproximadamente 37 cm de comprimento, 13 cm de altura e 13 cm de largura. Acompanhando baqueta de madeira, utilizada para percussão.	Unidades	10	R\$ 155,81	R\$ 1.558,10



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

70	Reco-recos de madeira. Madeira resistente, como pinus ou cedro, garantindo durabilidade e qualidade sonora. Comprimento entre 30 cm e 40 cm, largura entre 5 cm e 8 cm. Ranhuras esculpidas na madeira para melhor ressonância sonora. Baqueta de madeira leve e resistente, com comprimento entre 20 cm e 30 cm. Acabamento em verniz protetor para maior durabilidade e resistência ao desgaste.	Unidades	10	R\$ 65,35	R\$ 653,50
71	Baquetas/varetas. Baquetas em Madeira de marfim ou jacarandá, garantindo durabilidade e qualidade sonora. Aproximadamente 40 cm. Ponta de madeira ou nylon, proporcionando diferentes timbres. Varetas de madeira marfim, enfeixadas. Aproximadamente 41 cm. Cabo em madeira cilíndrica, proporcionando peso e equilíbrio diferenciados.	Unidades	10	R\$ 28,33	R\$283,30
72	Alça correia violão. Alças de violão de couro ajustáveis. Similar, igual ou melhor ao Giannini.	Unidades	04	R\$ 54,33	R\$217,32
73	Soprano. Cor marrom com capa + afinador e palhetas. Similar, igual ou melhor ao Mekanu.	Unidades	04	R\$ 47,17	R\$ 188,68



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

2.2.1 Do valor da contratação e preço (s) máximo (s): R\$ 377.209,81 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e nove reais e oitenta e um centavos).

2.2.2 O valor da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s), é de R\$ 377.209,81 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e nove reais e oitenta e um centavos).

2.3 Da classificação do serviço.

2.3.1 O serviço desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo;

2.3.2 O serviço desta contratação se enquadra na descrição de bens e ou serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e exemplificados:

a) O serviço da definição:

Esta parte da lei trata de como os "bens comuns" devem ser descritos para que a licitação seja realizada de forma adequada.

b) Objetividade:

A definição enfatiza que as características dos bens comuns devem ser claras e não subjetivas, ou seja, mensuráveis e verificáveis.

c) Base no mercado:

As especificações usadas para definir esses bens devem ser aquelas que são amplamente aceitas e usadas no mercado, facilitando a competição e a avaliação das propostas.

2.4 Do Sistema de Registro de Preços:

2.4.1 A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

2.4.2 Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.4.3 Da adoção do Sistema de Registro de Preços:

2.4.4 O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do serviço;
- b) é conveniente a aquisição de bens ou serviços com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do serviço;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

- d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

2.5 Da vigência da contratação:

- 2.5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12(doze) meses, conforme especificado no art. 84 da Lei 14.133/2021, estando sujeita a atualização de preço a cada 12(doze) meses, contando da data da orçamentação da Administração Pública.
- 2.5.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;
- renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

2.6 Do critério de julgamento e modo de disputa:

- O modo de disputa a ser adotado será aberto;
- O julgamento da proposta será do tipo menor preço por item;
- Para que o serviço da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do serviço, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pela CONTRATADA, minimamente os dispostos nos artigos, 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133 de 2021.

2.7 Do reajuste:

- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- A ata de registro de preço poderá ser prorrogada, por igual período, desde de comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Para o cálculo do reajuste será considerado a data da apresentação da proposta, sendo aplicado o reajuste a partir da data da assinatura do contrato;
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

- d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.7.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 3.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas no item 1 deste Termo de Referência. O ETP e o Mapa de Risco não serão elaborados, conforme Decreto nº 058, de 29 de dezembro de 2023 Art. 60 Inciso V, sendo este municipal.

4. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

LOCAL	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	00219	02.010.001.08.122.0801 2.113.4.4.90.52.00	1500000
Secretaria Municipal de Assistência Social	00236	02.010.002.08.243.0802. 2.154.4.4.90.52.00	1660000
Secretaria Municipal de Assistência Social	00240	02.010.002.08.243.0802. 2.155.4.4.90.52.00	1660000
Secretaria Municipal de Assistência Social	00251	02.010.002.08.244.0802. 1.192.4.4.90.52.00	1500000
Secretaria Municipal de Assistência Social	00257	02.010.002.08.244.0802. 2.157.4.4.90.52.00	1660000

5. – DA NEGATIVA DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 5.1. A participação de consórcios em licitações públicas é uma prática comum em processos que envolvem grande complexidade ou vultosos recursos financeiros.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

Entretanto, em determinadas situações, a proibição da formação de consórcios é uma estratégia adotada para garantir maior competitividade e promover o comércio local. Esse modelo é baseado na premissa de que a exclusão de grandes conglomerados ou uniões de empresas favorece a participação de micro e pequenas empresas, incentivando o desenvolvimento econômico regional e fomentando uma concorrência mais justa. Neste contexto, a análise dessa política revela importantes implicações sobre a dinâmica de mercado, a promoção de desenvolvimento local e a natureza dos serviços licitados.

- 5.2. Primeiramente, a proibição de consórcios visa ampliar a competitividade de mercado, especialmente em licitações de pequeno vulto e menor complexidade. Consórcios, ao agregar diversas empresas, criam uma força concorrencial desproporcional em relação a negócios menores, pois possuem mais recursos financeiros e operacionais, além de capacidade técnica aprimorada. Assim, se consórcios fossem permitidos em licitações de menor escala, empresas locais ou regionais poderiam se sentir desencorajadas a participar, já que suas chances de sucesso seriam reduzidas. A exclusão de consórcios, por outro lado, cria um ambiente de concorrência mais equilibrado, onde empresas individuais, de menor porte, têm mais oportunidades de competir em igualdade de condições.
- 5.3. A promoção do comércio local é outro argumento central para a exclusão de consórcios em determinados processos licitatórios. Pequenas e médias empresas desempenham um papel vital nas economias locais, gerando empregos, movimentando a economia regional e promovendo inovação. Quando o foco é estimular a contratação de fornecedores locais, a não participação de consórcios evita que grandes empresas de fora da região dominem o mercado. Dessa forma, incentiva-se que negócios regionais, com vínculos diretos com a comunidade, ofereçam produtos e serviços à administração pública, redistribuindo os recursos financeiros dentro da própria localidade e promovendo o desenvolvimento sustentável.
- 5.4. Além disso, a complexidade dos serviços licitados também justifica a proibição da formação de consórcios em algumas licitações. Quando o serviço da contratação não exige tecnologia avançada, capacidade técnica especializada ou grande mobilização de recursos, a participação de grandes empresas torna-se desnecessária. Em contrapartida, negócios menores, que muitas vezes já possuem expertise e estrutura suficiente para atender às exigências do contrato, podem se beneficiar. Um exemplo típico seriam as licitações voltadas para fornecimento de materiais de consumo, serviços de manutenção simples ou pequenos reparos, em que empresas locais já possuem as condições necessárias para execução, dispensando a união de forças através de consórcios.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

- 5.5. Por fim, a proibição de consórcios em licitações de pequeno vulto reflete uma estratégia de políticas públicas que buscam equilibrar o acesso ao mercado público e maximizar os benefícios econômicos para a comunidade local. O valor reduzido dessas licitações e a simplicidade dos serviços licitados tornam desnecessário o envolvimento de consórcios, cujo uso é mais justificado em grandes obras ou contratações que demandam mais capital e estrutura. Nesse cenário, os recursos podem ser aplicados de forma mais eficiente, gerando impacto direto na economia local e promovendo um ciclo virtuoso de desenvolvimento e crescimento.
- 5.6. Em suma a exclusão de consórcios em processos licitatórios não é uma medida meramente restritiva, mas uma estratégia de fomento à competitividade e ao desenvolvimento econômico local. Ao garantir que pequenas e médias empresas possam participar de forma mais justa em licitações de menor complexidade e vulto, o mercado público se abre para uma diversidade maior de competidores, incentivando a inovação, a eficiência e o crescimento de negócios regionais. Dessa forma, além de garantir melhores resultados para a administração pública, essa política fortalece as economias locais, promovendo o desenvolvimento sustentável e inclusivo.
- 5.7. Diversidade maior de competidores, incentivando a inovação, a eficiência e o crescimento de negócios regionais. Dessa forma, além de garantir melhores resultados para a administração pública, essa política fortalece as economias locais, promovendo o desenvolvimento sustentável e inclusivo.

6. – DOS CATÁLOGOS/PROSPECTOS

- 6.1. Para aferir a qualidade dos produtos ofertados, a apresentação de catálogos/prospecto poderá ser exigida ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances, devendo ser assegurados os princípios da publicidade, da transparência, do contraditório e da ampla defesa.
- 6.2. Os catálogos/prospectos deverão estar devidamente identificados com o nome da licitante e número do item ganhador, dispor de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, etc.
- 6.3. Com base no art. 40, inciso V, alínea a, da Lei 14.133/2021, os catálogos/prospectos serão avaliados com base nas especificações técnicas deste termo, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.
- 6.4. Os catálogos/prospectos quando solicitados, serão analisados pelo setor requisitante ou Comissão designada pelo Município, no qual emitirá laudo informando se foram aprovadas.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

- 6.5. A análise destes documentos tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas neste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais, de forma que os mesmos ao serem utilizados pelos setores da Prefeitura, não provoquem ou sofram danos, preservando, desta forma, o erário público.
- 6.6. Caso não seja aprovado o catálogo/prospecto apresentado, as empresas classificadas em segundo lugar, e, assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar os catálogos/prospectos, até que seja classificada a empresa que atenda às exigências do Edital e seus Anexos.
- 6.7. Serão desclassificados os licitantes que não atenderem às exigências deste dispositivo.

7. - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do sistema de REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
 - 8.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 8.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - 8.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 8.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação, ata de eleição, termo de posse do presidente e/ou diretor, estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971.
 - 8.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

- 8.1.8 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 9.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço contratual;
- 9.1.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 9.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Federais do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.1.7. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

10. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.
- 10.1.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 69, §6º).
- 10.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 65, §1º).



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

- 10.1.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei Federal ou contrato/estatuto social.
- 10.1.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da Lei Federal, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 10.1.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = \end{aligned}$$

- 10.1.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.1.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 14.133/2021, uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, serviço desta licitação.
- 10.1.10. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

- 11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou serviços em características e qualidade compatíveis com o serviço desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12. – DA GARANTIA DO CONTRATO

- 12.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.1.2. A garantia contratual do serviço tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Atuará como Gestor do contrato o Sr.(a) Jessica Ariane Souza da Silva, CPF: XXX.140.XXX-XX, que será indicado(a) pelo(a) Secretário(a) com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto nº 058, de 29 de dezembro de 2023 Art. 79 Inciso IX.
- 13.1.1. Caberá ao Gestor do contrato dentre outras atribuições:
- a) a autorização quanto a pagamentos após aprovação dos serviços pelo fiscal técnico,
 - b) autorizações de alteração do contrato,
 - c) aplicação de penalidades.
- 13.2. Atuará como Fiscal Administrativo o Sr.(a) Paulyane Augusta dos Santos Baêta, CPF: XXX.531.XXX-XX, que será indicado(a) pelo(a) Secretário(a) com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto nº 058, de 29 de dezembro de 2023 Art. 79 Inciso IX.
- 13.2.1. Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:
- a) acompanhar e conferir toda a documentação relacionada à execução contratual, verificando sua regularidade e conformidade com as disposições do contrato;
 - b) alimentar os sistemas de controle, acompanhamento e prestação de contas, utilizando as informações e documentações fornecidas pela fiscalização técnica;
 - c) comunicar ao Gestor do Contrato a implementação das condições necessárias para emissão da nota fiscal e processamento do pagamento;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

- d) verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível para fins de pagamento;
- e) manter organizados e atualizados os documentos e registros referentes à execução do contrato;
- f) acompanhar os prazos contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre a necessidade de adoção de providências administrativas;
- g) registrar e comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências administrativas que possam comprometer a execução do objeto contratado;
- h) auxiliar o Gestor do Contrato na instrução de processos relativos a alterações contratuais, aplicação de penalidades, prorrogações e demais atos administrativos relacionados à contratação.

13.3. Atuará como Fiscal Técnico o(a) Sr.(a) Paulyane Augusta dos Santos Baêta, CPF: XXX.531.XXX-XX, que será indicado(a) pelo(a) Secretário(a) com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto nº 058, de 29 de dezembro de 2023 Art. 79 Inciso IX.

13.3.1. Caberá ao fiscal técnico dentre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato;
- b) conferir os materiais permanentes entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas e modelos previstos no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- c) inspecionar a qualidade dos materiais fornecidos, observando seu estado de conservação, funcionamento e adequação às necessidades da Administração;
- d) solicitar a substituição de materiais que apresentem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais;
- e) emitir parecer técnico quanto ao recebimento provisório e definitivo dos materiais permanentes;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução de serviços de instalação, montagem ou treinamento, quando previstos na contratação;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

g) solicitar a realização de testes, demonstrações ou verificações necessárias para comprovar o perfeito funcionamento dos materiais fornecidos;

h) registrar e comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, propondo as medidas cabíveis;

i) acompanhar o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, quando aplicáveis;

j) repassar ao Gestor do Contrato todas as informações técnicas necessárias ao acompanhamento e à gestão da contratação.

14. – DA COTAÇÃO DOS ITENS

14.1. Cotador(a) Joysiane Karina de Souza, CPF: XXX.476.XXX-XX, que será indicado(a) pelo(a) Secretário(a) com atribuições administrativas e a função de cotar os itens/serviços a serem licitados, desde sua concepção até a finalização.

15. – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

15.1. O prazo para entrega dos bens ou serviços é de 5(cinco) dias e deverá ser de segunda-feira a sexta-feira no horário de 07:00h às 11:30h e 12:30h às 15:30h seguindo ordens e orientações da CONTRATANTE, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento.

15.1.2. Os produtos serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser entregues nos locais a serem definidos pelas Secretarias Municipais requisitantes, de acordo com a necessidade e a programação das referidas secretarias conforme especificações das Autorizações de Fornecimento, nos endereços abaixo mencionado.

15.1.3. Na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua das Goiabeiras, 129 - centro para produtos destinados à Secretaria de Assistência Social. Telefone: 0800 031 1260 – Ramal: 5314 e no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Largo Santo Antônio, 06ª- centro Catas Altas da Noruega. Telefone 0800 031 1260 Ramal 5315.

15.1.4. Para o recebimento do serviço desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores indicados neste Termo de Referência, que farão o recebimento e a devida conferência nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do serviço para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

- b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação
 - c) da qualidade, características e quantidades do serviço e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
 - d) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 15.1.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 15.1.6. O pagamento após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização do Município, acompanhada da prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” à “d” do parágrafo único do art.11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- 15.1.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.
- 15.1.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CEIS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.1.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 15.1.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.1.11. Constatando-se, junto ao CEIS, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 15.1.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.1.13. Havendo a efetiva execução do serviço os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 15.1.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.1.15. As retenções referentes ao Imposto sobre a Renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.
- 15.1.16. Não será efetuado o pagamento de Documento Fiscal emitido em desconformidade com as normas supracitadas.
- 15.1.17. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 15.1.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do serviço contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros e, ainda:
- 16.1.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável do Município;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

- 16.1.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 16.1.4 O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS A NORUEGA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 16.1.5 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados;
- 16.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata.

17. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
 - a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas conforme Termo de Referência e seus anexos;
 - b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
 - c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através servidor especialmente designado.
- 17.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 17.1.3 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 17.1.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de a toda Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 18.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

- 18.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.1.14 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 18.1.15 Advertência, nos casos exclusivos de inexecução parcial do contrato;
 - 18.1.16 Multa:
 - 18.1.17 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
 - 18.1.18 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou no caso de não entrega do serviço ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas, casos em que será considerada inexecução total do serviço;
 - 18.1.19 impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, referentes as infrações administrativas previstas nos itens 18.1.3., 18.1.4., 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7. e 18.1.8.
 - 18.1.20 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, referentes as infrações administrativas previstas nos itens 18.1.9., 18.1.10., 18.1.11. e 18.1.12., bem como pelas infrações dos itens 18.1.3., 18.1.4., 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7. e 18.1.8., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida;
 - 18.1.21 As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.2. e 18.2.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 18.2.2.
 - 18.1.22 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

- 18.1.23 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.1.24 Na aplicação da sanção prevista no item 16.16., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.1.25 A aplicação das sanções previstas nos itens 16.19. e 16.20. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir., conforme art. 158 da Lei 14.133/2021.
- 18.1.26 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.1.27 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.1.28 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.1.29 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 18.1.30 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF/TCU.

19. – DA DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

- 19.1.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 19.1.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 19.1.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 19.1.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

- 19.1.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 19.1.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 19.1.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 19.1.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 19.1.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 19.1.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 19.1.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20. – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 20.1.1 É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 de acordo com a seguinte cláusula:

- a)** Na forma da Lei federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quando ao serviço deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo

Rua das Goiabeiras, 129 – Centro – Catas Altas da Noruega – Minas Gerais – CEP: 36450-000
Tel.: 0800 031 1260 Ramal: 5318 – www.catasaltasdanoruega.mg.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

garantir, ainda, que seu prepostos, gestores, fiscais , servidores públicos e colaboradores ajam da forma e observando sempre a legislação pertinente.

21. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Município de Catas Altas da Noruega - MG reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviço, se esta não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Nome: Joysiane Karina de Souza

Matrícula: 952

Cargo/ Função: Secretária Municipal

Fiscal Administrativo

Nome: Paulyane Augusta dos Santos Baêta

Matrícula: 1184

Cargo/ Função: Coordenadora do CRAS

Fiscal do Contrato

Nome: Jessica Arianne Souza da Silva

Matrícula: 2375

Cargo/ Função: Operador do Cadastro Único

Responsável pela Cotação

Nome: Joysiane Karina de Souza

Matrícula: 952

Cargo/Função: Secretária Municipal

Catas Altas da Noruega, 11 de junho de 2026.